

**COMISSÃO DE JUSTIÇA**  
**RELATOR: Vereador Gervino Gonçalves**  
**PL 449/2012**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Benedito de Jesus Oleriano, que “Dispõe sobre a revogação da Lei nº 10.351, de 05 de dezembro de 2012”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 10/11).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende revogar a Lei nº 10.351/12, que “*Dá nova redação aos incisos I, II e III e § 1º do art. 2º da Lei nº 5.847, de 09 de março de 1999, alterada pelas Leis nº 7.380/05 e 7.491/05, que dispõe sobre a proibição de queimadas no Município de Sorocaba nas formas que especifica e dá outras providências*”.

Tal revogação está em consonância com o nosso direito positivo (art. 2º, §1º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Desse modo, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

Por fim, ressaltamos que, embora o autor do projeto não tenha sido reeleito para a atual legislatura, a proposição deve prosseguir, uma vez que não houve transcurso do prazo de 06 (seis) meses para o seu arquivamento, conforme Art. 1º da Resolução nº 238, de 06 de dezembro de 1994.

S/C., 18 de fevereiro de 2013.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

**GERVINO GONÇALVES**  
*Membro - Relator*